

CONTRATO DE CONDIÇÕES DE VENDA MOSTRA 2024

Capítulo I (definição e objectivos)

Art. 1o

A MOSTRA, propriedade de Patrícia Fino — Importação e Revenda Obras Arte, Unip., Lda, pessoa colectiva n.o 507000277, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, é um evento expositivo e uma plataforma online, disponível em www.mostra-online.com, cujo objectivo é promover e divulgar a mais recente produção de arte contemporânea.

Capítulo II (princípios gerais)

Art. 1o

Pela mediação na venda de trabalhos originais, a MOSTRA, propriedade de Patrícia Fino — Importação e Revenda Obras Arte, Unip., Lda, pessoa colectiva n.o 507000277, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, recebe uma comissão de 40% + IVA (Objectos de Arte, de Colecção ou Antiguidades) do valor final de cada venda.

Art. 2o

Caso seja sugerido ao cliente um desconto, o mesmo será previamente autorizado pelo artista e aplicado sobre o valor de venda ao público da respectiva obra de arte e/ou instalação artística, influenciando de igual forma os 60% correspondentes ao artista e a comissão de 40% a receber pela MOSTRA.

Art. 3o

A MOSTRA detém, durante três meses consecutivos após a assinatura do presente contrato, exclusividade de venda sobre todas as obras de arte e/ou instalações artísticas disponíveis em www.mostra-online.com.

Art. 4o

Se alguma obra de arte e/ou instalação artística for vendida por meio de terceiros ou por iniciativa individual do artista durante o período de exclusividade, a MOSTRA exercerá o direito a ser ressarcida no valor correspondente à comissão de 40% + IVA (Objectos de Arte, de Colecção ou Antiguidades) do valor de venda ao público previamente estabelecido referente à obra de arte e/ou instalação artística em causa.

Art. 5o

Findo o período de exclusividade descrito no Art. 3o do Capítulo II do presente contrato, as obras de arte e/ou instalações artísticas permanecem sob o estatuto de consignação. Sob o estatuto de consignação, qualquer obra de arte e/ou instalação artística pode ser vendida pela MOSTRA, por meio de terceiros ou por iniciativa individual do artista.

Art. 6o

Findo o período de exclusividade descrito no Art. 3o do Capítulo II do presente contrato, o artista tem o direito de, a qualquer momento, renunciar à sua participação em www.mostra-online.com

Art. 7o

A MOSTRA tem o direito de anular o presente contrato e excluir, a qualquer momento, qualquer artista que não cumpra com os termos, cláusulas e competências que lhe são dirigidas e que constam do presente documento ou se má conduta se verificar.

Capítulo III (processo de venda)**Art. 1o**

Os trabalhos originais expostos em www.mostra-online.com podem ser promovidos nas plataformas de divulgação da MOSTRA (newsletters, redes sociais, etc.), em propostas para clientes e/ou outros projectos.

Art. 2o

Em caso de venda, o artista será imediatamente notificado via e-mail ou contacto telefónico. Após a informação, serão fornecidas indicações referentes aos seguintes passos:

1. Marcação de data e hora para entrega e/ou recolha da obra de arte e/ou instalação artística, que deverá ser efectuada até quatro dias após o formalizar da venda;
2. Dados para facturação e pagamento.

Art. 3o

O pagamento ao artista será efectuado após boa cobrança e através de transferência bancária, no prazo de uma semana depois da recepção do respectivo recibo/factura, salvo factores não imputáveis à MOSTRA.

Capítulo IV (competências do artista)**Art. 1o**

É da competência do artista informar a MOSTRA acerca da disponibilidade dos seus trabalhos originais, em caso de reserva ou venda por meio de terceiros ou por iniciativa individual do artista, durante o período em que as obras de arte e/ou instalações artísticas se encontram sob o estatuto de consignação. Tais informações devem ser fornecidas imediatamente após a confirmação de reserva ou venda por meio de terceiros ou por iniciativa individual do artista.

Art. 2o

É da competência do artista informar a MOSTRA em caso de alteração do seu regime de IVA e sempre que o seu currículo artístico for actualizado. A MOSTRA não se responsabiliza por alterações no regime de IVA do artista ou outros determinantes que não sejam antecipadamente comunicados. No caso de uma venda ser concluída antes de qualquer alteração ter sido comunicada, a MOSTRA tem direito a receber o valor correspondente à comissão de 40% + IVA (Objectos de Arte, de Colecção ou Antiguidades) do valor de venda ao público previamente estabelecido referente à obra de arte e/ou instalação artística em causa.

Art. 3o

Findo o período de exclusividade, é da competência do artista a cedência regular de novos trabalhos originais, sob o estatuto de consignação, para venda através da MOSTRA.

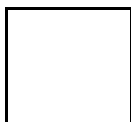
Capítulo V (disposições finais)

Art. 1o

O presente contrato entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Art. 2o

O presente contrato é válido para a venda de qualquer obra de arte e/ou instalação artística através da MOSTRA e durante o período de permanência das obras de arte e/ou instalações artísticas do artista em www.mostra-online.com. A participação em www.mostra-online.com pressupõe a aceitação de todos os termos, cláusulas e competências descritas no presente documento.



Li e aceito o Contrato de Condições de Venda, comprometendo-me a cumprir todos os termos, cláusulas e competências dirigidas.

O Artista,

_____, ____ / ____ / ____

(local), (d/m/a)